

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 100/2016, de 05 de outubro de 2016, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS DE ATOS OFICIAIS, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL- ABC. **PROC. Nº 1859/2016.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL-ABC**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, com sede nesta capital, na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.520.902/0001-47, neste ato representada por seu presidente **Paulo Valério da Silva**, brasileiro, RG nº 1527748 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 392.172.301-97, residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 100/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em **05 de outubro de 2017 e término em 04 de outubro de 2018.**

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 144/17 - PRESI (fls.238).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total estimado de R\$98.525,00 (noventa e oito mil quinhentos e vinte cinco reais), conforme Despacho nº 1001/2017-DF.

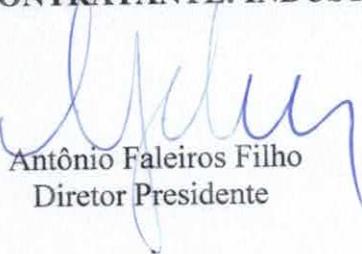
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

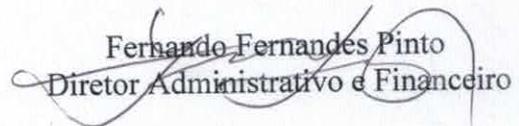
3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 03 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antônio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro


CONTRATADA: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL-ABC
CNPJ nº 03.520.902/0001-47
Paulo Valério da Silva
CPF nº 392.172.301-97

TESTEMUNHAS:

Nome Bruno LACAZZI
Ass. [Handwritten Signature]
RG nº 4017349
CPF 959.357.891-91

Nome Claudio A. Fernandes
Gerente Jurídico
Ass. [Handwritten Signature]
RG nº _____
CPF _____